

Cria a função de representante regional do CREF3/SC.

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física – CREF3/SC 3ª Região, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40 e;

CONSIDERANDO a necessidade de o conselho estar representado nas diversas regiões do estado;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física em reunião Plenária de 30 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Função de Representante Regional no âmbito deste Conselho.

Art. 2º - Compete ao Representante Regional;

I – Atuar de forma integrada com os Conselheiros;

II – Divulgar as atividades do Conselho em seu Município e/ou região;

III – Ser a ligação entre o CREF3/SC e os profissionais e Empresas de seu Município e região;

IV – Representar o Conselho junto às autoridades em seu município, quando indicado pelo CREF3/SC;

Art. 3º - A Função de Representante Regional será exercida por pessoa designada pelo Presidente do Conselho tendo ressarcidas suas despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação, quando autorizadas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.
Florianópolis, 02 de junho de 2009.

Prof. Marino Tessari

Presidente

CREF 0000007-G/SC.